

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

#### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente tomada de preço a contratação de empresa para fornecimento de equipamento hospitalar para o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado na Rua Araranguá, 554, Bairro América, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES, sob gestão da Organização Social Nossa Senhora das Graças, conforme descrições e especificações no presente anexo.

#### 1 OBJETIVO

Aquisição de 1 (um) Monitor **Multiparâmetros** destinado à monitorização de pacientes **neonatais, pediátricos e adultos** em salas de procedimentos cirúrgicos.

#### 2 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

##### 2.1 Parâmetros Monitorados

O equipamento deve incluir, obrigatoriamente, os seguintes parâmetros:

- ECG: Mínimo 7 derivações (I, II, III, aVR, aVL, aVF, V).
- Respiração.
- Pressão Não Invasiva: Diastólica, sistólica e média.
- Pressão Invasiva: Mínimo 2 canais (PAM, PVC, PIC).
- Oximetria de Pulso (SpO<sub>2</sub>).
- Temperatura: Mínimo 2 canais (pele e esofágico).
- Monitorização de Transmissão Neuromuscular.
- Capnografia e Análise de Gases Anestésicos.
- Possibilidade futura de Módulo Bi-Espectral Neural (BIS).

##### 2.2 Características de Exibição

- Tela LCD 15", com visualização simultânea de curvas, valores numéricos e alarmes.
- Visualização gráfica de mínimo 5 curvas selecionáveis pelo operador.
- Apresentação de tendências numéricas e gráficas dos parâmetros monitorados.
- Alarmes visuais e sonoros configuráveis pelo operador.

##### 2.3 Alarmes

O equipamento deve possuir alarmes programáveis, incluindo:

- Bradycardia e taquicardia.
- Saturação de oxigênio (máx./mín.).
- Eletrodo ECG solto.

- d) Pressão não invasiva (máx./mín.).
- e) Respiração (máx./mín.) e apneia.
- f) Alarmes de sistema (falhas e alimentação).

## 2.4 Parâmetros Específicos

- a) ECG:
  - Sensibilidade: 5, 10 e 20 mm/mV.
  - Velocidade: 12,5 e 25 mm/s.
  - Faixa de frequência cardíaca: 20 a 300 bpm, erro máximo  $\pm 3$  bpm.
- b) Pressão Não Invasiva (NIBP):
  - Operação em modo manual e automático.
  - Faixa: sistólica 60–250 mmHg, diastólica 15–200 mmHg.
  - Máxima pressão admissível no manguito: 300 mmHg  $\pm 10\%$ .
- c) Pressão Invasiva:
  - Mínimo 2 canais (PAM, PVC, PIC).
- d) Oximetria de Pulso (SpO<sub>2</sub>):
  - Faixa: 70–99%, erro máximo  $\pm 2\%$ .
  - Tempo de resposta <30 segundos.
  - Resolução: 1%.
  - Pletismograma incluído.
- e) Temperatura:
  - Mínimo 2 canais.
  - Faixa: 34–45 °C.
  - Incerteza de medição:  $\pm 0,2$  °C.

## 2.5 Energia e Proteção

- a) Alimentação elétrica: 220 V / 60 Hz.
- b) Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 30 minutos.
- c) Grau de proteção: IP21.
- d) Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi.

## 2.6 Acessórios Mínimos Inclusos

O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para pleno funcionamento, incluindo:

- a) 01 cabo ECG completo.
- b) 02 cabos e Sensores de SpO<sub>2</sub> (01 adulto tipo clip e 01 pediátrico tipo “Y”), reutilizáveis.

- c) 02 sensores de temperatura (01 de pele e 01 esofágico).
- d) Cabos de monitorização neuromuscular.
- e) Manguitos para NIBP:
  - Neonatal: tamanhos 3, 4 e 5 (02 unidades cada).
  - Pediátrico: 02 tamanhos diferentes (02 unidades cada).
  - Adulto: 02 unidades.
- f) Cabo de alimentação para rede elétrica (padrão ABNT).
- g) Todos os demais acessórios para pleno funcionamento do equipamento.

## 2.7 Treinamento e Documentação

- a) Treinamento completo para operação e manutenção, em horário diurno, vespertino e noturno, durante 2 dias consecutivos, sem ônus adicional.
- b) Manuais de operação e serviço em língua portuguesa.
- c) Instalação completa pelo fornecedor, sem custo adicional para a administração.

## 2.8 Garantia e Conformidade

- a) Garantia mínima de 24 meses.
- b) Registro obrigatório na ANVISA.
- c) A proposta deve apresentar obrigatoriamente:
  - Catálogo técnico do equipamento.
  - Número de registro ANVISA.
  - Prazo de entrega.
  - Garantia.
  - Treinamento.
  - Relação completa dos acessórios fornecidos.
  - Inclusão de frete pelo fornecedor.

## 3 DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

**3.1** O pagamento pelo equipamento fornecido ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a aceitação da entrega técnica do(s) equipamento(s), no endereço mencionado no item 1.1 do presente anexo, devidamente acompanhado da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário.

**3.2** Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na proposta de preços do Processo, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.

**3.3** Os dados de faturamento do hospital na nota fiscal devem constar exatamente conforme descritos no Anexo V, sob pena de recusa de recebimento do material em caso de divergências.

**3.4** O boleto de pagamento e nota fiscal devem ser emitidos para a mesma razão social e CNPJ de faturamento. Não serão aceitos boletos com terceiros como beneficiários.

**3.5** No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do mesmo deve constar na descrição do produto na Nota Fiscal.



**3.6** Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 3 (três) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.

**3.7** A nota fiscal eletrônica, e o arquivo XML da mesma devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo V deste Processo.

**3.8 Os valores avançados serão pagos com verbas públicas, advindas de repasse financeiro da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em virtude do Contrato de Gestão nº 05/2022.**

#### 4 DA ENTREGA

**4.1** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue conforme as condições da presente especificação técnica, no endereço informado na Cláusula 1.1 do presente anexo, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos equipamentos.

**4.2** A empresa vencedora e sua eventual representante serão as únicas e exclusivas responsáveis pela entrega dos equipamentos/produtos indicados neste Processo, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.

**4.3** Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Processo.

**4.4** O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à empresa por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os reparos e/ou a substituição.

**4.5** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, serão aplicados à empresa vencedora as consequências e sanções previstas neste Processo e na legislação vigente, sobretudo, a devolução dos produtos/equipamentos e a exigência de devolução dos valores pagos.

**4.6** As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis) nos seguintes horários: pela manhã, das 08:00h às 11:00h; no período da tarde, das 14:00h às 17:00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.

**4.7** Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

**4.8** Os produtos e equipamentos que compõem o objeto do presente processo deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.

**4.9** O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

**4.10** Decorrido o prazo estipulado no item 4.4, sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/produtos recusados, o HOSPITAL tomará as medidas judiciais e extrajudiciais para devolução do valor pago e responsabilização dos envolvidos, observando as normas contidas na legislação vigente.

#### 5 DA GARANTIA

**5.1** A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do equipamento.

**5.2** A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica e treinamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Processo.

**5.3** O(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Processo contará com a garantia prevista em contrato, então eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias, contados da data em que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos devidamente justificados que demandarem de um prazo maior.

#### 6 DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base a presente Contratação, bem como, as condições estabelecidas neste Processo e seus Anexos.

**6.2** Como condição para a celebração do Contrato, a proponente vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**6.3** As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Contrato.

**6.4** Se empresa adjudicada recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, estará sujeita aplicação das sanções cabíveis previstas neste Processo.

**6.6** O contrato a ser firmado poderá ser alterado, a critério do HJAF, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

## **7 DA PENALIDADE**

**7.1** A título de especificação da sanção pecuniária de que se trata a Cláusula 5.3, esta será imposta à proponente contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I – 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II – 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

**7.2** O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**7.3** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

**7.4** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

**7.5** A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

**7.6** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Processo.

---

**Osvanildo Correa**

Engenheiro Clínico | CREA 198196-3